



6.1.24
214
Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 183, DE 2 de JULHO DE 1 965.-

Dispõe sobre a doação de materiais e equipamentos destinados à construção de rede de energia elétrica ao Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

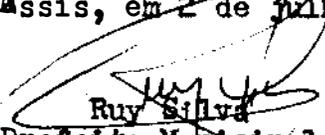
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1 951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de uma rede de energia elétrica urbana.

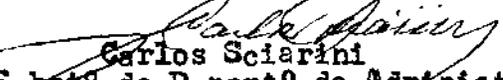
Artigo 2º - Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal de Assis autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 2 de julho de 1 965.-


Ruy Silva

Prefeito Municipal


Carlos Sciarini

Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 2 de julho de 1 965.-


Carlos Sciarini

Diretor-Substº do Departº de Administração